



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CML 1ª RM  
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO  
(Hospital Real Militar e Ultramar / 1769)**

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**NUP Nº 64574.018115/2021-71 HCE (160322)**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 38/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47/2021**

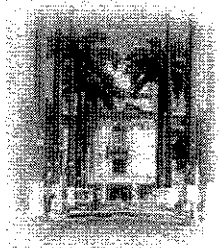
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**VOLUME: 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA: 35/2021 – HCE**

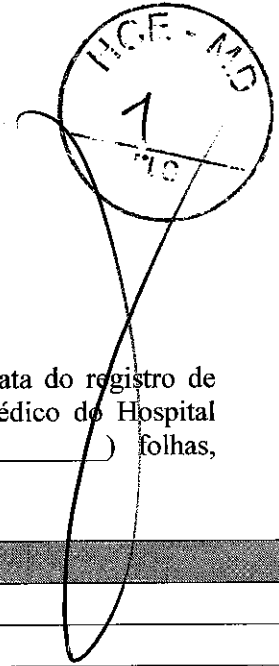
**REQUISITANTE: Requisição Nº 02/2021 - DE 27 DE JANEIRO DE 2021 – DO CHEFE DO CENTRO CIRURGICO ORTOPÉDICO.**

**OBJETO: Aquisição de material específico para o Centro Cirúrgico Ortopédico do Hospital Central do Exército.**





**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXERCÍTO BRASILEIRO**  
**CML - 1ª RM**  
**HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO**  
**(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)**  
**TERMO DE AUTUAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONFERIDO**



Processo Administrativo autuado sob o nº 47/2021 - HCE que trata do registro de preços para Aquisição de material específico para o Centro Cirúrgico Ortopédico do Hospital Central do Exército, constituído inicialmente com \_\_\_\_\_ ( ) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 - HCE**

	<b>PÁGINA</b>	<b>DOCUMENTOS</b>
a)	1	- ÍNDICE
b)	2-6	- LISTA DE VERIFICAÇÃO AGU – AQUISIÇÃO DE BENS
c)	7-14	- REQUISIÇÃO nº 02/2021 - CCOR, DE 27 DE JANEIRO DE 2021, COM DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS E ANEXOS.
d)	15	- DIEX Nº 139-SALC/DA/DPT, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.
e)	16	- DIEX Nº 61-S PLJ PESQ/SALC/DA, DE 15 DE MARÇO DE 2021.
f)	17-24	- PESQUISA DE PREÇO
g)	25-26	- MAPA COMPARATIVO
h)	27	- TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
i)	28	- NOTA PARA BI COM REGISTRO DO PROCESSO
j)	29	- DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ATIVIDADE DE CUUSTO
k)	30	- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL
l)	31-36	- CÓPIAS DOS BOLETINS INTERNOS DE PUBLICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS / EQUIPES DE PESQUISA DE MERCADO / CAPACITAÇÃO DOS PREGOEIROS / EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO
m)	37	- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
n)	38-39	- NOTA N. 00291/2020/CJU-RJ/CGU/AGU
o)	40-58	- MINUTA DO EDITAL
p)	59-70	- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
q)	71	- ANEXO II – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
r)	72	-ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

# LISTA DE VERIFICAÇÃO AGU - AQUISIÇÃO DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

(Processo Administrativo nº 47/2021 – NUP nº 64574.018115/2021-71)

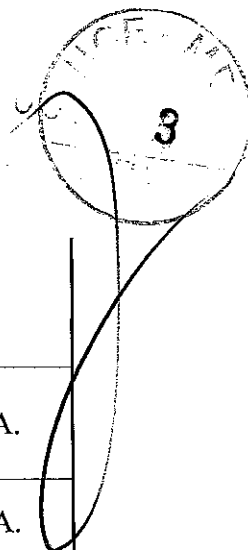


ITEM	VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	ESTADO S/N/N.A.
1.	Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009?  Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”	S
2.	Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	S
2.1.	O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019?	N.A.
3.	Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020?  Obs.1: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Com o advento da Medida Provisória nº 961, de 2020, o limite do art. 24, I e II passou para R\$50.000,00 para aquisições e serviços em geral e R\$100.000,00 para serviços de engenharia e obras.  Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020)	S
3.1.	Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	S
3.2.	A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? (art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020)	N.A.
4.	Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? (art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93)	S
4.1.	O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S

# LISTA DE VERIFICAÇÃO AGU - AQUISIÇÃO DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

(Processo Administrativo nº 47/2021 – NUP nº 64574.018115/2021-71)

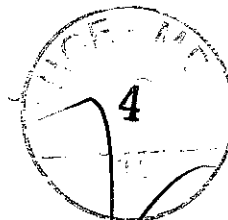


4.2.	Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
4.2.1.	Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	N.A.
5.	Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	N.A.
5.1.	A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	N.A.
6.	Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN/SEGES 1/2010, art. 5º)	S
7.	Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93)	S
8.	8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SLTI/MP 5, de 27 de junho de 2014? (art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, “a”, “2” do Decreto 10.024/19, arts. 15, III e 43, IV da Lei 8.666/93 e art. 7º, inc. V e VI da IN SEGES/ME nº 40/2020).	S
8.1.	A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? (art. 2º, §§ 2º e 3º da IN/SLTI 05/2014)	S
8.2.	Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	S
8.3.	Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? (art. 2º, §§ 1º a 6º da IN 5, de 2014)	S
9.	Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	N.A.
10.	Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRF? (art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93)	S
10.1.	Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? (ON/AGU 52/2014)	N.A.

# LISTA DE VERIFICAÇÃO AGU - AQUISIÇÃO DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

(Processo Administrativo nº 47/2021 -- NUP nº 64574.018115/2021-71)



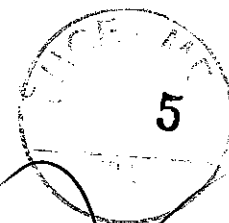
	Obs. 1: ON AGU 52: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.”	
11.	Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
11.1.	Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	N.A.

ITEM	LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	ESTADO S/N/N.A.
12.	Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? (ON AGU nº 54/2014) <i>ON AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.</i>	S
12.1.	Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? (art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019)	S
13.	Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19)	S
13.1.	No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? (art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019)	N.A.
14.	Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? (art. 38, III, da Lei 8.666/93)	S
15.	Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? (Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93)	N.A.
16.	Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? (art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19)	S
17.	Há minuta de edital? (art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93)	S

# LISTA DE VERIFICAÇÃO AGU - AQUISIÇÃO DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

(Processo Administrativo nº 47/2021 – NUP nº 64574.018115/2021-71)



17.1.	Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
17.1.1.	Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	N.A.
17.2.	A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? (art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93) Obs.: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.	S
17.3.	Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? (art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93)	N.A.
18.	Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? (art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016)	S

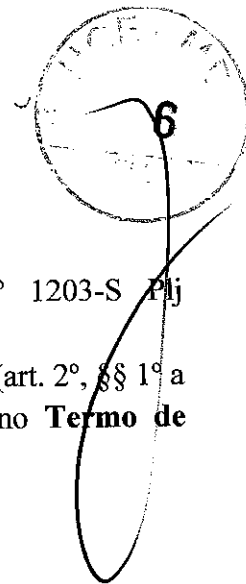
## OBSERVAÇÕES:

- Foram utilizados os modelos de editais e anexos AGU, Serviços Não Continuados – Pregão, disponíveis em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/servicos-nao-continuados-pregao>.
- O **Termo de Referência**, anexo ao edital deste certame, obedecendo a ordem cronológica da documentação, encontra-se juntado ao presente processo.
- O **Projeto Básico** não encontra-se como anexo ao edital, salvo melhor entendimento, por não existir previsão legal expressa no Art. 8º, do Decreto 10.024/2019.
- A **aprovação do Termo de Referência** pela autoridade competente (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93 - “item 7.” da lista de Verificação AGU), encontra-se ao final dos respectivos documentos.
- A **Pesquisa de Preços** praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SLTI/MP 5, de 27 de junho de 2014 (art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, “a”, “2” do Decreto 10.024/19, arts. 15, III e 43, IV da Lei 8.666/93 e art. 7º, inc. V e VI da IN SEGES/ME nº 40/2020 - “item 8.” da lista de Verificação AGU), encontra-se anexa ao DIEx nº 1203-S Plj Pesq/SALC/Divisão Administrativa.
- A **metodologia de obtenção do preço de referência**, esclarecida e devidamente justificada (art. 2º, §§ 2º e 3º da IN/SLTI 05/2014) - “item 8.1.” da lista de Verificação AGU), encontra-se na **Pesquisa de Preços**.
- A **tabela comparativa** dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados - “item 8.2.” da lista de

# LISTA DE VERIFICAÇÃO AGU - AQUISIÇÃO DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

(Processo Administrativo nº 47/2021 – NUP nº 64574.018115/2021-71)



Verificação AGU, encontra-se no **Mapa Comparativo**, anexo ao DIEx nº 1203-S Pij Pesq/SALC/Divisão Administrativa.

8. A **manifestação da área técnica** com análise dos preços obtidos na pesquisa (art. 2º, §§ 1º a 6º da IN 5, de 2014) - “item 8.3.” da lista de Verificação AGU, encontra-se no **Termo de Referência**.

Rio de Janeiro, RJ, 19 de maio de 2021.

  
**MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JUNIOR – Ten Cel**  
Chefe da Seção de Licitações



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO  
(Hospital Real Militar e Ultramar/1769)

1505/88:39  
1505/FA  
Dr. med  
CRM 52.57408-2  
ID: 011012034-7 - MD/FR

Requisição Nº 02 /2021 - CCOr

Rio de Janeiro, RJ, 27 de janeiro de 2021.

Do Chefe do Centro Cirúrgico Ortopédico.  
Ao Sr. Fiscal Administrativo do HCE  
Assunto: Aquisição de material específico desta clínica.  
Anexo: Relação de material com 01 folha.

- Nos termos contidos no Art. 13 das IG 12-02, (Portaria Nr 305-M Ex/1995), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição de material em anexo, a fim de atender a necessidade especial do caso de instabilidade grave do ombro.
- Versa tal solicitação sobre a necessidade em se adquirir este material para o caso específico do paciente CAD (ULT ANO) LUCAS FRANCELINO DE OLIVEIRA TAVARES; PRONT 242715; PREG CP: 1406328207. O mesmo encontra se com comprometimento de suas articulações em virtude do diagnóstico de instabilidade grave do ombro. Seu quadro apresenta queixas álgicas e alterações laboratoriais e grande limitação funcional.
- Informo-vos que é a primeira vez que esta clínica requer.

*Joel Paulo Akerman*  
JOEL PAULO AKERMAN - TC MED  
CHEFE DA STO  
CPF: 859.557.367-00

Dr. Joel Paulo Akerman  
Ten Cel. Médico  
CRM 52.50361-4  
IDT. 010770713-8

**PARECER DO CHEFE DA DIV. TÉCNICA**

Após análise das necessidades e das quantidades que estão dentro da série histórica de utilização, sou de parecer que o referido material necessita ser adquirido, a fim de atender às necessidades da clínica/setor solicitante.

Em 01 de fevereiro de 2021.

*Alexei Leite Maia*  
Chefe da Divisão Técnica do HCE

Alexei Leite Maia  
Cel. Med  
CRM 52.53968-4 RJ  
Idont. 011161744-7 MD/Def  
chefe Div. Tec.

**DESPACHO FISCAL ADMINISTRATIVO.**

Concordo com o Ch Div Tec.  
Seja encaminhado ao OD.

Em 01 de fevereiro de 2021.

Fiscal Administrativo

*Wanderson de Souza*  
Wanderson de Souza - 1º TEN  
Idt.: 062017204-8 MD

**ORDENADOR DE DESPESAS**

- ( ) Determino a contratação direta sem a realização de processos licitatórios (Dispensa Art 24 Inc I e II).
- ( ) Determino a abertura do processo para contratação direta por dispensa (Art 24/Demais Incisos) ou Inexigibilidade de licitação.
- ( ) Determino a abertura do processo licitatório para aquisição/contratação pretendida.
- ( ) Determino a aquisição/contratação pretendida por meio de pregão desta OMS ou como UG participante.
- ( ) Determino a aquisição/contratação por meio de adesão ao SRP como UG não participante.

1. O Encarregado do Setor de Licitações / Encarregado do Setor de Aquisições adote as providências de acordo com as normas em vigor.

Em \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

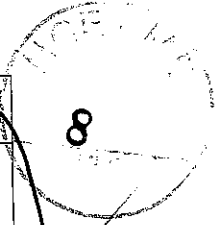
2. Publique-se.

Ordenador de Despesas do HCE



(Anexo da requisição nº02/2021 – CCOr de 27 de janeiro de 2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD	CATMAT
01	SISTEMA PARA CIRURGIA DE LATARJET, ATRAVÉS DE VIA ARTROSCOPICA, INSTABILIDADE DO OMBRO, ACOMPANHA KIT COM GUIAS E PARAFUSOS CANULADOS COM CARTOLA ROSQUEADA NOS TAMANHOS 28 A 48 MM, MATERIAL EM TITÂNIO, USO ÚNICO	UNID	01	444011

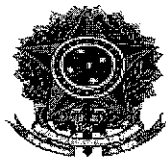


*Joel Paulo Akerman*  
JOEL PAULO AKERMAN - TC MED  
CHEFE DA STO  
CPF: 859.557.367-00

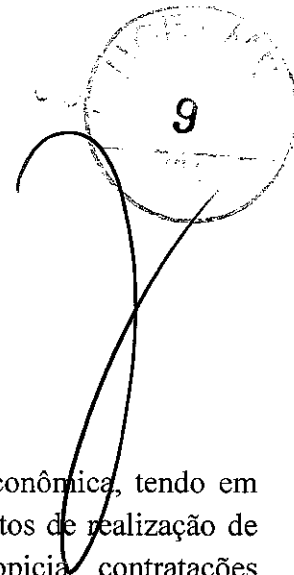
*Dr. Joel Paulo Akerman*  
Ten Cel Médico  
CRM 52.50561-4  
IDT. 018770713-8

*Alexel Leite Maia*  
Cel Med  
CRM 52.50561-4 RJ  
IDT. 01112174697 M Det

*up*



**MINISTERIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO  
(Hospital Real Militar e Ultramar / 1769)**



## **INTRODUÇÃO**

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos (BRASIL, 2017).

Com o advento da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares, realizados pela Equipe de Planejamento da Contratação, que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º. Contempla, ainda, o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.

Com base nos parágrafos segundo e terceiro do, Art. 24, da IN 5/2017, observa-se que os itens II, III, V, VII, IX, X e XI não são obrigatórios de constarem nos estudos preliminares PARA LICITAÇÕES TRADICIONAIS, todavia, por sua relevância, todos foram listados neste modelo de documento, cabendo à equipe de planejamento verificar a aplicabilidade de cada um, apresentando no próprio documento as justificativas para não contemplá-los. Os itens restantes, ou seja, I, IV, VI, VIII e XII são obrigatórios. Para Registro de Preços, TODOS os itens são obrigatórios.

## **ESTUDOS PRELIMINARES DE AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO**

### **I – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO OU DA CONTRATAÇÃO**

O HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO– HCE é um centro de referência nacional entre os hospitais militares do EXÉRCITO BRASILEIRO, no tratamento de patologias do ombro visando resolver as graves instabilidades.

Ao HCE cabe atender exclusivamente a pacientes do sistema (FUSEX/SAMMED/PASS), oferecendo

a estes o tratamento de doenças e traumas ortopédicos, de média e alta complexidade. não só de pacientes do Estado do Rio de Janeiro, mas também de pacientes oriundos de outros estados da federação.

10

3.2. Dispõe de uma equipe altamente qualificada nas patologias de ombro. E em consequência aptas a realizar os mais diversos procedimentos ortopédicos.

A necessidade da contratação se evidencia na extrema necessidade de realização dos mais diversos tipo de procedimentos ortopédicos, portanto, torna-se essencial a aquisição dos mais diversos tipos de implantes ortopédicos. O não atendimento da demanda acarreta em prejuízo a qualidade dos diversos procedimentos ortopédicos.

Os materiais são considerados “comuns”. Pois, enquadram-se nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

## **II – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Planejamento Estratégico / Plano Diretor de Tecnologia da Informação / Plano de Desenvolvimento Institucional / Plano de Levantamento Orçamentário / Programa Nacional de Assistência Estudantil / Portaria X / Resolução Y / etc.

## **III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

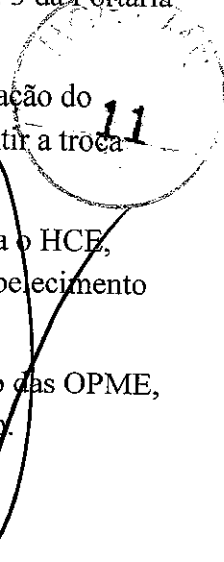
O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 8.666/93.

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

- 1 Prestar garantia dos materiais contratados e fornecidos, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos;
- 2 Disponibilizar todos os itens do instrumental de colocação, em regime de comodato, atualizados e em perfeitas condições de uso, que deverão ser substituídos quando solicitado pelo HCE.
- 3 Efetuar, sem qualquer ônus para o HCE, a troca do material quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias que garantam a realização dos procedimentos cirúrgicos com a disponibilização dos diversos tamanhos de um determinado item pelo período de até 18 (dezoito) meses contados da respectiva entrega;
- 4 Efetuar, sem qualquer ônus para o HCE, quando solicitado, trocas referentes a diferentes tamanho de um item, em até 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação do HCE, mesmo

depois de expirada a sua validade ou garantia, consoante determina o § 2º do art. 3 da Portaria SAS nº. 403/2015, 07 de maio de 2015;

- 5 Autorizar, quando solicitado pelo HCE, o acompanhamento do estoque e da utilização do material no centro cirúrgico, por funcionário designado pelo HCE, a fim de garantir a troca dentro do prazo citado no subitem 8.4 deste termo de referência;
- 6 Disponibilizar, caso seja solicitado, um orientador técnico, sem qualquer ônus para o HCE, exclusivamente para esta função, caso haja necessidade de uso ou OPME no estabelecimento de saúde;
- 7 Promover a capacitação da equipe de profissionais do HCE, para correta utilização das OPME, caso seja solicitado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da solicitação.



#### **IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.**

Normalmente as estimativas das quantidades de materiais e implantes ortopédicos são baseadas nas estatísticas realizadas mensalmente dos diversos tipos de procedimentos que são realizados pela clínica cirúrgica ortopédica.

O número de cirurgias ortopédicas é lançado mensalmente pela chefia do Centro Cirúrgico Geral.

As estatísticas envolvendo os diversos procedimentos ortopédicos são a base para a nossa necessidade em adquirir os diversos materiais e implantes ortopédicos.

#### **V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Foram analisados os diversos tipos de implantes e materiais ortopédicos existentes no mercado, onde foram escolhidos aqueles que melhor nos atendiam nos diversos tipos de patologias do quadril. Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência dos materiais e implantes de última geração e/ou aqueles já consagrados no mercado, com qualidade técnica que nos permite resolver os traumas e patologias das mais simples as mais complexas. Após a análise do custo-benefício de cada uma delas, optou-se pelos referidos materiais, que apesar do custo inicial ser maior, apresenta maior durabilidade e maiores benefícios em longo prazo.

Tendo em vista a complexidade do objeto, optou-se pela realização de consulta pública com vistas a obter do mercado as melhores práticas para a citada contratação. Como resultado da consulta, pode-se constatar que os materiais assinalados foram individualmente analisados e comparados com outros.

Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

#### **VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de implantes ortopédicos com a finalidade de fornecimento do material e prestação de serviço de consultoria e apoio durante os diversos

procedimentos ortopédicos, pelo período de doze meses ininterruptos, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.

A contratada deverá apoiar com: equipe técnica (instrumentadores), deverá trazer as caixas com diversos implantes e materiais ortopédicos, além do apoio com instrumentais, perfuradores, serras e manguitos pneumáticos quando houver a necessidade.

Deverá ser enfatizado que a empresa se comprometerá com a qualidade dos materiais e implantes entregues bem como o seu quantitativo.

12

## **VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.**

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens em vista de lotes. Em vista da necessidade de unificar os diversos componentes que constituem os implantes. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com os itens agrupados da seguinte forma: lotes aonde a unificação dos materiais evitam o desmembramento dos diversos implantes.

Desta forma, se evita a descontinuidade do formato dos implantes, pois é sabido que o implante é composto por vezes por mais de um item, ou seja, seria impossível de se trabalhar com implantes de diferentes empresas, ou com itens suprimidos.

## **VIII – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Suprir todas as necessidades anuais para atender a grande demanda das mais diversas patologias do quadril. tendo em vista, o nosso objetivo principal, é a recuperação dos nossos usuários e servidores. Melhorando a eficiência entre a qualidade do material, visando beneficiar o melhor atendimento, reduzindo o tempo de internação e facilitando a reabilitação do paciente.

Em relação a instituição buscamos sempre o melhor material, com a otimização do custo- benefício para o atendimento ao usuário.

## **XI – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item VII, ou seja, da contratação de materiais e implantes da empresa mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

### **ETAPA 2: ANÁLISE DE RISCOS**

No curso da contratação em tela, assim como em toda contratação, vislumbram-se a possibilidade de ocorrência de eventos negativos (riscos) que podem frustrar ou dificultar o atingimento do objetivo

pretendido. O gerenciamento de riscos aqui implementado tem por finalidade mitigar a possibilidade de ocorrência desses eventos negativos.

Cabe ressaltar que não incluem-se, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os inerentes ao processo que permeia até a formalização da contratação.

Sendo assim, a seguir serão apresentados os principais riscos levantados pela Equipe de Planejamento da Contratação.

13

Nos termos do art. 25 da IN 5/2017, o Gerenciamento de Riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades:

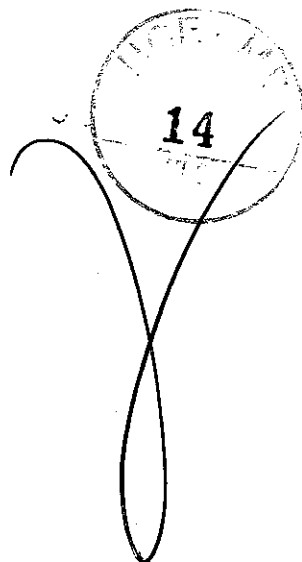
- I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;
- II - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;
- III - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;
- IV - para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e
- V - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

Entende-se por **ação preventiva**, ações a serem tomadas, com base nas causas dos riscos, de forma a **evitar ou reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos**.

Em contrapartida, as **ações de contingência**, são aquelas adotadas quando o evento negativo já ocorreu (materialização do risco) e visam **minimizar o impacto da ocorrência**.

*Dr. Joel Paulo Akerman*  
Ten Cel Médico  
CRM 52.50561-4  
ID: 018770713-8

JOEL PAULO AKERMAN-TC MED  
Chefe da ortopedia  
859.557.367-00





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO  
(Hospital General Médico Severiano da Fonseca)

15

DIEEx nº 139-SALC/Divisão Administrativa/Dpt Adm  
EB: 64574.006004/2021-12

Rio de Janeiro, RJ, 22 de fevereiro de 2021.

Do Chefe Licitações


Ao Sr Chefe da Seção de Planejamento e Pesquisa

Assunto: Elaboração do Pesquisa de Preços e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 38/2021.

Anexo: Requisição Nº 02/2021- CCOr e seus anexos, de 27 de janeiro de 2021.

1. Sobre o assunto, solicito-vos confeccionar pesquisa de Preços e o Termo de Referência, relativo aos itens requisitados nos documentos anexos.

2. Solicito-vos ainda que a ação seja realizada na maior brevidade possível , para que possamos agilizar o processo licitatório.

  
MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JÚNIOR - TC  
Chefe Licitações

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.  
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO  
(Hospital General Médico Severiano da Fonseca)**

16

**DIEx nº 61-S Plj Pesq/SALC/Divisão Administrativa  
EB: 64574.009078/2021-19**

**Rio de Janeiro, RJ, 15 de março de 2021.**

**Do** Chefe da Seção de Planejamento e Pesquisa

**Ao** Sr Chefe Licitações

**Assunto:** Remessa Mapa Comparativo e Termo de Referência Req. nº 02/2021 - Ortopedia paciente (LUCAS)

**Anexos:** 1) Termo\_de\_Referência\_-\_ortopedia\_(LUCAS); e

2) MAPA\_COMPARATIVO\_(LUCAS\_022021).

- Requisição 02/2021 - CCOr

- PE 38/2021

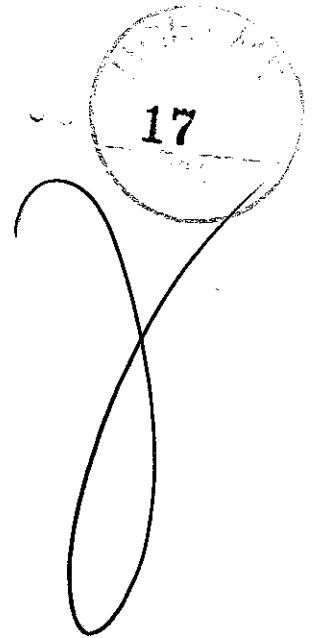
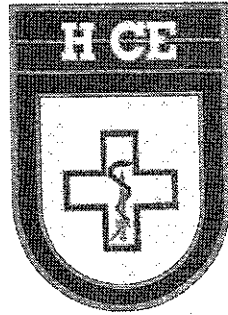
- PA 47/2021

- TR 35/2021

1. Remeto-vos a documentação em anexo, referente a requisição nº 02/2021 - aquisição de material específico para a Ortopedia, para que seja dada continuidade ao respectivo processo licitatório.

**MARIO PICCAGLIA NETO - Maj**  
Chefe da Seção de Planejamento e Pesquisa

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.  
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"**



# PESQUISA DE PREÇO

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE MERCADO DO HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO



18

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CML - 1ª RM  
**HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO**  
**(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR - 1769)**  
**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME.

1. **OBJETO:** Material de consumo especifica para a Ortopedia

2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 01 a 10 de Mar/21.

3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de ( x ) Média ( ) e Mediana ( ) Menor Preço ( ) Outra: \_\_\_\_\_

Esta metodologia foi adotada por entender, este pesquisador, que esse é o meio mais adequado para que esta pesquisa chegasse ao valor de mercado, desconsiderando os valores discrepantes.

4. **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

( X ) I - Painele de Preços (<http://paineldepresos.planejamento.gov.br>);

Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/ UASG)	Empenho / Licitação	Preço Unit. (em R\$)
01	Material especial ortopedia, aplicação: p, cirurgia técnica bristow latarjet, componente 1: cânula guia duplo lúmen, componente 2: fio guia, componente 3: posicionador, esterilidade: estéril, descartável. Descrição complementar: Sistema para cirurgia de latarjet, através de via artroscópica, instabilidade do ombro, acompanhar kit com guias e parafusos canulados com cartola rosqueada nos tamanhos 28 a 48 mm, material em titânio, uso único.	und	1	Ministério da Saúde 250057	Pregão	6.850,00
				Serviços hospitalares / 155911		7.500,00
				Comando da Marinha / 771300		10.000,00

( X ) IV - pesquisa direta com fornecedores;

Objeto	Fornecedor (Nome / CNPJ)	Data do Orçamento	Preço Unit. (em R\$)
Material especial ortopedia, aplicação: p, cirurgia técnica bristow latarjet, componente 1: cânula guia duplo lúmen, componente 2: fio guia, componente 3: posicionador, esterilidade: estéril, descartável. Descrição complementar: Sistema para cirurgia de latarjet, através de via artroscópica, instabilidade do ombro, acompanhar kit com guias e parafusos canulados com cartola rosqueada nos tamanhos 28 a 48 mm, material em titânio, uso único.	RPM – Comercio de Material Hospitalar Ltda. CNPJ: 40.396.103/0001-137	01/03/2021	12.000,00

## 5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, tendo sido priorizado o inciso I como fonte de consulta chegou-se ao:

<b>Valor Total de Referência</b>	<b>RS 9.087,50 (Nove mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos)</b>
----------------------------------	---

6. ANEXOS: A documentação comprobatória, contendo 3 (três) folhas que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Rio de Janeiro, RJ, 10 de Março de 2021.

  
**MARLLON LOPES DA SILVA – 3º SGT**  
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

  
**MARIO PICCAGLIA NETO - MAJ**  
CHEFE DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE MERCADO

X LIMPAR

Código/Material/Serviço  
446207

Unidade de Fornecimen...

UNIDADE

UNIDADE

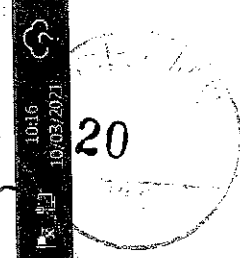
UNIDADE

UNIDADE

UNIDADE

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
X	00090/2019	00056	Pregão	446207	MATERIAL ESPECIAL ORTOPEDIA	UNIDADE	4	R\$ 6.850,00	MACOM INSTRUMENTAL CIRURGICO INDUSTRIA LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	250057 - INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA	21/01/2020
X	01059/2020	00006	Pregão	446207	MATERIAL ESPECIAL ORTOPEDIA	UNIDADE	10	R\$ 7.500,00	MACOM INSTRUMENTAL CIRURGICO INDUSTRIA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155911 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE	26/01/2021
X	00076/2020	00129	Pregão	446207	MATERIAL ESPECIAL ORTOPEDIA	UNIDADE	13	R\$ 10.000,00	MACOM INSTRUMENTAL CIRURGICO INDUSTRIA LTDA	COMANDO DA MARINHA	771300 - CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA	22/01/2021

ORDENAR: Valor unitário





Planejamento e Pesquisa &lt;hcepesquisa@gmail.com&gt;

21

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO (Ortopedia)

Planejamento e Pesquisa <hcepesquisa@gmail.com>

24 de fevereiro de 2021 09:19

Cco: naborortopedia@globo.com, flavio@orthostore.com.br, "dumar@orthostore.com.br" <dumar@orthostore.com.br>, intertec@interteccientifica.com.br, medicaltrade@medicaltrade.com.br, adm@osseus.med.br, dumar@orthostore.com.br, "assessoria@endoimplantes.com.br" <assessoria@endoimplantes.com.br>, LICITACAO@orthostore.com.br, "medicalpremium@hotmail.com" <medicalpremium@hotmail.com>, "bonfimearruda@hotmail.com" <bonfimearruda@hotmail.com>, "nilmar.confortcare@gmail.com" <nilmar.confortcare@gmail.com>, Roland - Biomedical RJ <roland@biomedical.com.br>, "provemed@provemed.com.br" <provemed@provemed.com.br>, "raphael@btgcomercialcirurgica.com.br" <raphael@btgcomercialcirurgica.com.br>, vverdand@maxcarehospitalar.com.br, "gabanacomercio@hotmail.com" <gabanacomercio@hotmail.com>, "robsonpatrol@gmail.com" <robsonpatrol@gmail.com>, "niltoncesarpamed@globo.com" <niltoncesarpamed@globo.com>, "caudiane.andrade@astellas.com" <caudiane.andrade@astellas.com>, "grazieli.costa@eurofarma.com.br" <grazieli.costa@eurofarma.com.br>, Art Lab <fernanda@artlabrio.com.br>, "izalab@hotmail.com" <izalab@hotmail.com>, luciana.canazaro@gmail.com, "Suportecomercial@promedicahospitalar.com.br" <Suportecomercial@promedicahospitalar.com.br>, "Caroline@bioliferj.com.br" <Caroline@bioliferj.com.br>, vitalabor.rj@gmail.com, cotacao5@hospinova.com.br, "loisa.santos@hospinova.com.br" <loisa.santos@hospinova.com.br>, "aserrao@nuvasive.com" <aserrao@nuvasive.com>, licitacao@orthostore.com.br, "licitacao@medicaltrade.com.br" <licitacao@medicaltrade.com.br>, "endoimplantes@endoimplantes.com.br" <endoimplantes@endoimplantes.com.br>, "endomedical@endomedical.com.br" <endomedical@endomedical.com.br>

### MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

(Hospital Real Militar e Ultramar - 1769)

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

**Objeto:** Material de ortopedia para o Hospital Central do Exército.

Solicito orçamento do material constante no documento em anexo, visando futura aquisição. Informo que o orçamento deve ser remetido como resposta a este e-mail até o dia **08 de Março de 2021**. Dentro das possibilidades, responda com a maior brevidade possível.

Indispensável à proposta:

- Papel Timbrado
- Razão Social e CNPJ

- Assinatura do Responsável da empresa na última folha e rubrica nas demais.

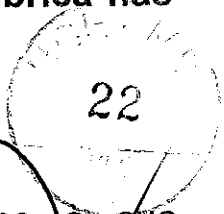
- Formato em PDF.

Caso haja qualquer dúvida referente ao processo, colo-me a sua disposição para esclarecimento de dúvidas através do telefone (21) 3891-7459 ou pessoalmente na Divisão Administrativa do Hospital Central do Exército no horário das 08h à 12h.

Atenciosamente,

SARGENTO MARLLON

Seção de Planejamento e Pesquisa de Mercado do HCE



email cotação.docx  
11K



Planejamento e Pesquisa &lt;hcepesquisa@gmail.com&gt;

23

---

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO (Ortopedia)**

---

**Sabrina Pires** <sabrina.pires@rpmhospitalar.com.br>  
Para: Planejamento e Pesquisa <hcepesquisa@gmail.com>

2 de março de 2021 17:53

Boa tarde,

Conforme solicitação segue estimativa de preço,

Desde já agradeço,

**Sabrina Pires**

Gestor Administrativo

(21) 2439-4003

[pires.sabrina@rpmhospitalar.com.br](mailto:pires.sabrina@rpmhospitalar.com.br)[www.rpmhospitalar.com.br](http://www.rpmhospitalar.com.br)

Só imprima esta mensagem se realmente for necessário.  
Responsabilidade ambiental: esse é o nosso papel.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **ESTIMATIVA HCE - latarjet.pdf**  
140K





# Comercio de Material Hospitalar Ltda.

24

AO

Hospital Central do Exército

Ac: Seção de Planejamento e Pesquisa de Mercado do HCE

Att: Sargento Marlón

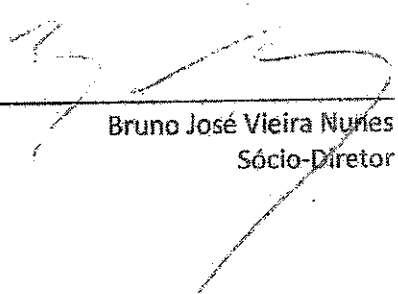
Prezada Sargento Marlón,

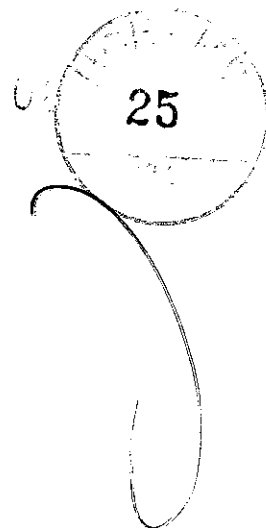
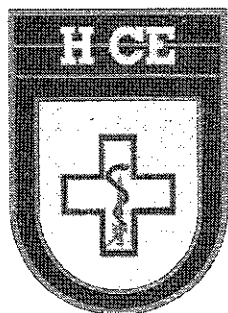
Apresentamos a V.Sª proposta de preços para o fornecimento de Material de Cirurgia Ortopédica, conforme solicitado.

Item	CATMAT	Descrição do Material	Qtd.	Apres.	Valor
1	444011	Sistema para cirurgia de Latarjet, através de via artroscópica, instabilidade do ombro, acompanhar kit com guias e parafusos canulados com cartola rosqueada nos tamanhos 28 a 48 mm, material em titânio, uso único.	1	Unid.	R\$ 12.000,00

Validade da proposta: 60 d.d.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2021.

  
Bruno José Vieira Nunes  
Sócio-Diretor



# MAPA COMPARATIVO

Item	CAT/MAT	Descrição do Material	Apres	QTD	Preço Público 1	Preço Público 2	Preço Público 3	RPM	Valor unitário	Valor total
Req. 02/2021 CCOF, de 27 de Janeiro de 2021.										
1	444011	Material especial ortopedia, aplicação: p, cirurgia técnica bristow latarjet, componente 1: cânula guia duplo lúmen, componente 2: fio guia, componente 3: posicionador, esterilidade: estéril, descartável. <b>Descrição complementar:</b> Sistema para cirurgia de latarjet, através de via artroscópica, instabilidade do ombro, acompanhar kit com guias e parafusos canulados com cartola rosqueada nos tamanhos 28 a 48 mm, material em titânio, uso único.	UNID	1	6.850,00	7.500,00	10.000,00	12.000,00	9.087,50	9.087,50
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>									<b>R\$ 9.087,50</b>	

Obs1.: FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS; esta Administração utilizou como parâmetro de pesquisa o inciso I da IN SLTI / MPOG 73/2020.

Obs2.: Os valores das colunas "PREÇOS PÚBLICOS", numeradas de 1 a 3, são resultados da pesquisa realizada no Painel de Preços, desenvolvido pela equipe da Secretaria de Gestão - SEGES do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, disponibiliza de forma amigável, dados e informações de compras públicas homologadas no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e Comprasnet, com o objetivo de auxiliar os gestores públicos na tomada de decisões acerca dos processos de compra, dar transparência aos preços praticados pela Administração e estimular o controle social. Sua utilização está amparada no Art 6º, inciso I da IN SLTI / MPOG 73/2020.

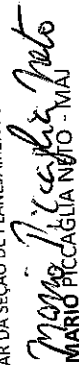
Obs3.: MÉTODO DE AVALIAÇÃO DOS PREÇOS. Esta Administração optou preferencialmente por considerar como valor estimado a MÉDIA para os orçamentos elevados. Este procedimento encontra amparo no Art. 5º da IN SLTI / MPOG 73/2020.

PESQUISADO POR:

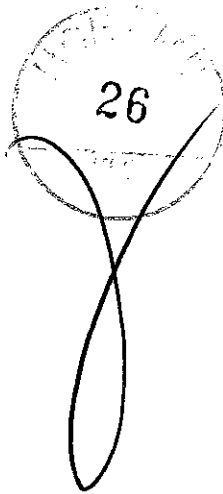
Rio de Janeiro, 10 de Março de 2020



MARLLON LOPES DA SILVA - 3º SGT  
AUXILIAR DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE MERCADO



MARIO PICCAGLIA NETO - MAJ  
CHEFE DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE MERCADO





**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXERCITO BRASILEIRO**  
**CML - 1ª RM**  
**HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO**  
**(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)**

27

ASSUNTO: Abertura de Processo Administrativo nº 47/2021 - HCE, originário da Requisição nº 002/2021, de 27 de janeiro de 2021, do Chefe do Centro Cirúrgico Ortopédico do HCE, encaminhada pelo Ordenador de Despesas do HCE ao Chefe da Seção de Licitações do HCE.

REFERÊNCIA: Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.


**TERMO DE ABERTURA**

Aos 19 de maio 2021, nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, no Hospital Central do Exército, autuo a requisição e os demais documentos a ela inclusos, que me foram encaminhados pelo Sr Ordenador de Despesas do HCE, do que, para constar, lavro o presente termo sendo que o procedimento em pauta (PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2021-HCE) hora é iniciado com a abertura do correspondente Processo Administrativo, que objetiva a aquisição de materiais de consumo específicos para o Centro Cirúrgico Ortopédico do HCE, ao qual será juntada, oportunamente, na forma prevista no Art. 38 da Lei n.º 8.666/93, na ordem cronológica dos procedimentos.

Para atendimento das despesas correspondentes, foram destinados os créditos relativos à Gestão 160322/00001, PTRes 08.89.60, Fonte 0151000000, PI D8SAFCTPROT, ND 33.90.30 e/ou outros recursos específicos recebidos para atender as despesas decorrentes da licitação.

Eu, MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JUNIOR – TEN CEL, Chefe da Seção de Licitações do HCE, que subscrevo na forma regulamentar.

Rio de Janeiro, RJ, 19 de maio de 2021.

  
**MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JUNIOR – TEN CEL**  
Chefe da Seção de Licitações do HCE



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXERCITO BRASILEIRO**  
**CML - 1ª RM**  
**HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO**  
**(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)**

28

Seção de Licitações/HCE  
Rio de Janeiro, RJ, 19 de maio de 2021.

AUTORIZAÇÃO:  
PUBLIQUE-SE  
Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

*Luiz Claudio*  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA – CEL**  
Ordenador de Despesas do HCE.

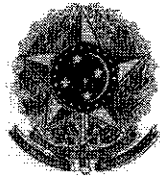
**REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E CORRESPONDENTE AUTORIZAÇÃO**

1. O Ordenador de Despesas desta OMS, sob o amparo da Lei n.º 8.666/93, autorizou o início aos procedimentos relativos ao Processo de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, que receberá o nº 38/2021-HCE, a ser iniciado com a abertura do correspondente Processo Administrativo nº 47 /2020-HCE, tendo como objeto registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo específicos para o Centro Cirúrgico Ortopédico do HCE, conforme descrito na Requisição encaminhada ao Ordenador de Despesas do HCE.

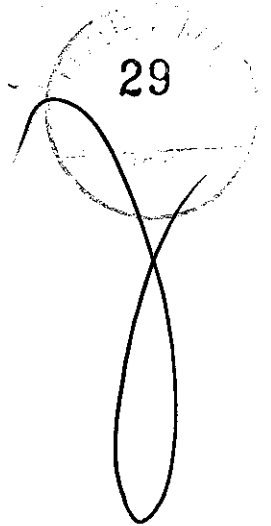
2. O competente Processo, devidamente autuado, protocolado e numerado na forma prevista no Art. 38 da Lei n.º 8.666/93, na ordem cronológica dos procedimentos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

3. As despesas correspondentes correrão à conta dos créditos relativos à Gestão 160322/00001, PRes 08.89.60, Fonte 0151000000, PI D8SAFCTPROT, ND 33.90.30 e/ou outros recursos específicos recebidos para atender as despesas decorrentes da licitação.

4. Designo como responsável pelo presente processo o militar: DIEGO GONÇALVES SENNA DE AQUINO MONTEIRO – 2º TEN, que exercerá a função de Pregoeiro e/ou responsável pela condução do Processo em lide, de acordo com a habilitação específica constante do Boletim Interno do HCE N° 124, de 03 de julho de 2020.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
CML 1º RM  
HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO  
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021  
(Processo Administrativo nº 47/2021)

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ATIVIDADE DE CUSTEIO**

1. Atendendo orientação da Consultoria Jurídica da União no estado do Rio de Janeiro, esta Administração informa que a natureza da atividade a ser contratada, objeto do pregão eletrônico, **não se enquadra como atividade de custeio**, segundo o Art. 3º, da Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), *in verbis*:

*“Art. 3º Para fins de aplicação do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2012, as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apóiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:*

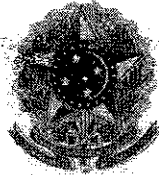
- I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;*
- II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997;*
- III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;*
- IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e*
- V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.*

*Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.”*

2. Sendo assim, autorizo a realização do certame licitatório conforme edital e anexos.

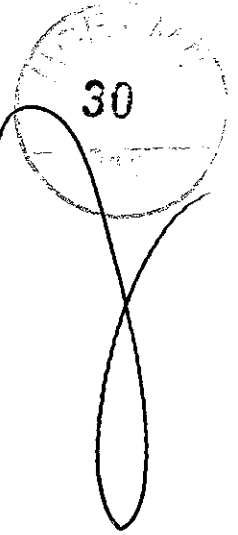
Rio de Janeiro, RJ, 19 de maio de 2021.

  
LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA – Cel  
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
CMI - 1ª RM  
HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO  
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)**

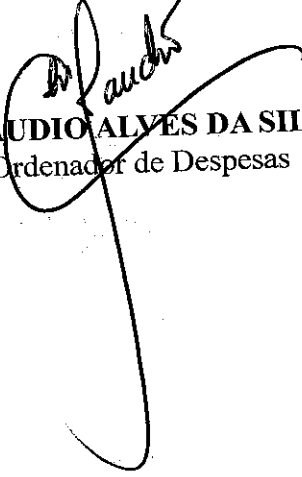
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021**  
(Processo Administrativo nº 47/2021)



**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Declaro, conforme preceitua o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que para efeito da despesa prevista neste Processo Administrativo, que trata da contratação de material de consumo específico para o Centro Cirúrgico Ortopédico do Hospital Central do Exército, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço unitário por item, que será iniciada no exercício financeiro de 2021, com recursos na Gestão Tesouro Nacional, não causando impacto orçamentário, uma vez que os recursos estão previstos no Orçamento do Exercício Financeiro do Hospital Central do Exército.

Rio de Janeiro, RJ, 19 de maio de 2021.

  
**LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA – Cel**  
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CML - 1ª RM  
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO  
Hospital General Médico Severiano da Fonseca

31

Nota nº 65755, de 26 de maio de 2021, da(o) Div Adm  
Para o BOLETIM INTERNO

Publique-se  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

JAIME RZETELNY - Cel  
Subdiretor do Hospital Central do Exército

**AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Transcrição**

"1. Eu, Coronel LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA, como Ordenador de Despesas, deste Nosocômio, amparado na Lei nº 8.666/93, autorizo o início aos procedimentos relativos ao Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, que receberá o nº **38/2021-HCE**, a ser iniciado com a abertura do correspondente **Processo Administrativo nº 47/2021-HCE**, tendo como objeto a **Aquisição de Material para a Ortopedia do HCE**, conforme o solicitado através da **Requisição de nº 02/2021 de 27 de janeiro de 2021**, do Chefe do Centro Cirúrgico da Ortopedia, encaminhada à Chefia da Divisão Administrativa do Hospital Central do Exército.

2. O competente Processo devidamente autuado, protocolado e numerado na forma prevista no Art 38, da Lei nº 8.666/93, na ordem cronológica dos procedimentos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

3. As despesas correspondentes correrão à conta dos créditos relativos à Gestão 00001/160322, PTrRes 08.89.60, Fonte 0100000000, PI D8SAFCTUGPD, ND 33.90.30 e/ou outros recursos específicos recebidos para atender as despesas decorrentes da licitação.

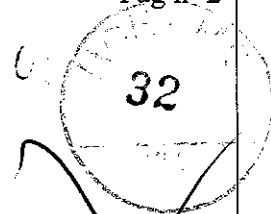
4. Designo como responsável pelo presente processo o 2º TEN DIEGO GONÇALVES SENNA DE AQUINO MONTEIRO, que exercerá a função de Pregoeiro e/ou responsável pela condução do Processo em lide, de acordo com a habilitação específica constante do Boletim Interno do HCE nº 124 de 03 de julho de 2020.

5. Nomeio o TEN CEL JOEL PAULO AKERMAN, como Parecerista Técnico e Equipe de Planejamento da Contratação e o 3º SGT SANDERSON RODOLFO XAVIER DE SOUZA, como Apoio ao referido PREGÃO ELETRÔNICO."

Em consequência, a Div Adm, a Seção de Licitações, o STO e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.



**Gen Bda ROOSEVELT LOUBACK DE CARVALHO**  
Diretor do Hospital Central do Exército



Publicado no BOLETIM INTERNO nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, item \_\_\_\_\_

Referência:

1º Ten ERIKA AMORIM RAPOSO DA CAMARA  
Substituta

33

Em consequência: a Div Tec, Div Adm, Div Pes e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

g. FUNÇÃO - Designação

Designada como Adjunta à Subdivisão de Medicina, permanecendo à disposição do Serviço de Cardiologia/HCE, a contar desta data.

Maj LUCIENE DE SOUZA FREITAS

Em consequência, a Div Tec, Div Adm, Div Pes e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

h. FUNÇÃO - Substituição

Substituição na função de Chefe da Seção de Gerenciamento de Resíduos, a contar de 30 de junho de 2020

1º TEN JULIANA DE CASTRO BELTRÃO DA COSTA

Substituída

CAP QCO VET ELIANE CRISTINE DA SILVA

Substituta

Em consequência:

a) concedo, a contar de 01 de julho de 2020, um período de 4 (quatro) dias úteis de prazo para passagem de carga e encargos, de acordo com o previsto no nº4. do Art.143, do Regulamento de Administração do Exército.

b) o Sdir, a Div Pes, o Contg, a SPMil/Of os demais interessados, tomem conhecimento e as providências cabíveis.

i. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE PREGOEIRO - Capacitação Específica

- a) A empresa DROGUISTA CEARENSE ~~ESPERILLI~~, CNPJ nº 16.632.133/0001-10 descumpriu sua obrigação contratual, ocasionando um transtorno administrativo a este Nosocômio. Desta forma, seja incluso no sistema SICAF a punição de ADVERTÊNCIA, a contar da data de publicação no sistema específico, com base na Lei nº 10.520/2002 e efeito imediato.
- b) Notificar a Seção de Aquisições para que seja efetuada a anulação do item 2 da Nota de Empenho 2020NE803162, conforme Relatório do Encarregado:
- c) Publicação desta solução em Boletim Interno.
- d) Notificar a empresa sobre esta decisão.
- e) Arquivamento do processo na Seção de Conformidade de Registro de Gestão.

Rio de Janeiro - RJ, 11 de dezembro de 2020.

(ASS) LEANDRO LAUREANO LOPES - Cel  
Ordenador de Despesas do HCE"

Em consequência, a Div Adm, a Fisc Adm, a Seção de Aquisições, a Seção de Licitações e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

c. COMISSÃO DE PESQUISA DE MERCADO - Designação

Designo os militares abaixo relacionados, para comporem a Equipe responsável pela realização das pesquisas de preços para instruir os processos de contratação deste Hospital, conforme previsto no art. 40, da Lei 8666/93.

Processos licitatórios, dispensa de licitação (incisos III ao XXXV) e inexigibilidade de licitação.

Maj **MARIO PICCAGLIA NETO**  
1º Sgt **MARCOS ADELINO DA SILVA JUNIOR**  
3º Sgt **MARLLON LOPES DA SILVA**

Em consequência:

- a) Os militares designados realizem as pesquisas de preços em conformidade com a IN 73/2020.
- b) O Dpt Adm, a Div Adm e demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

d. RECEBIMENTO DE CARGA - Informação - Transcrição

Transcrição do DIEx Nr 056-SCMC, EB: 64574.029868/2020-21, de 29 de dezembro de 2020:

"DIEx Nr 056-SCMC, EB: 64574.029868/2020-21, de 29 de dezembro de 2020 - Do (a) 1º Ten **KÁTIA CORRÊA** - Ao Sr Fiscal Administrativo - **Assunto:** recebimento de carga - **Ref:** BI Nr 242, de 23/12/20 - **Anexo:** inventário de relação carga do Siscofis/Simatex - 1. Informo que em cumprimento à ordem constante no documento referenciado, recebi a carga do (a) **Seção de Contas Médicas Conveniadas (246)**, que estava distribuída ao (a) 1º Ten **Júlio César dos Reis**, após haver cumprido as prescrições dos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Art 136 e parágrafos 1º e 2º do Art 142 (teor anexo lido). 2. Informo ainda, que o material permanente encontra-se conforme abaixo descrito: ( X ) SEM ALTERAÇÃO IL( ) COM ALTERAÇÃO (conforme quadro). a) Legenda: (1) - Faltando (o material não se encontra na Seção); (2) - Em Manutenção (recolhido ao Almoxarifado, para manutenção - citar a Guia de Recolhimento); (3) - Necessita de Manutenção (danificado, faltando componente); (4) - Obsoleto

Cel Med **ANIK SYMONE RODRIGUES SARDINHA**

Em 18 de dezembro de 2020, por término de 10 (dez) dias de férias regulamentares, relativas ao primeiro período de 2020, e por estar pronta para o serviço.

Cel Med **CARLOS HENRIQUE DE MATOS MILHOMENS**

Em 21 de dezembro de 2020, por término de 10 (dez) dias de desconto em férias, e por estar pronto para o serviço.

Ten Cel Med **CLAUDIO FEITOSA DE ALBUQUERQUE JUNIOR**

Em 14 de novembro de 2020, por término de 20 (vinte) dias de férias radiológicas, relativas ao primeiro semestre de 2020, e por estar pronto para o serviço.

Ten Cel Art **GESSER GOMES DE MATTOS**

Em 15 de dezembro de 2020, por início de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao ano de 2019, a contar de 16 de dezembro de 2020.

Ten Cel QCO **MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JUNIOR**

Em 17 de dezembro de 2020, por término de recebimento de carga e encargos da Seção de Licitações.

Ten Cel QCO **REJANIA CLAUDIA DAMASCENO RABELO**

Em 18 de dezembro de 2020, por início de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, relativas ao primeiro período de 2020, a contar de 21 de dezembro de 2020.

Maj Med **MAURICIO LÔBO NASCIMENTO**

Em 15 de dezembro de 2020, por início de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, relativas ao segundo período de 2019, a contar de 16 de dezembro de 2020.

Maj Med **JANE DANTAS DA FONSECA**

Em 21 de dezembro de 2020, por início de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao ano de 2019, a contar de 22 de dezembro de 2020.

Maj **LUCIANA TEIXEIRA FERRAZ MENCIA**

Em 21 de dezembro de 2020, por término de missão na Operação Acolhida, e por estar pronta para o serviço.

Maj Eng **HERMANN ALEXANDRE CASTANHEIRA SOUSA**

Em 18 de dezembro de 2020, por início de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao ano de 2018, a contar de 21 de dezembro de 2020.

Maj QCO **ANDERSON ALVES DE AZEVEDO**

Em 18 de dezembro de 2020, por início de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao ano de 2019, a contar de 21 de dezembro de 2020.

Cap Med **LUIZ FERNANDO DANTAS SOARES**

Em 17 de dezembro de 2020, por término de 10 (dez) dias de férias regulamentares, relativas ao terceiro período de 2019, e por estar pronto para o serviço.

Cap Med **ANDRE LUIS MATTOS TEIXEIRA**

Em 18 de dezembro de 2020, por início de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, relativas ao segundo período de 2019, a contar de 21 de dezembro de 2020.

Cap QCO **ANA PAULA GAMBÔA VARELLA**

Legendas:

69 - Conforme prescreve o inciso IX do art. 13, do R-50, aprovado pelo Dec nº 2.040, de 21 OUT 1996.

Observações:

24964 - Movimentação original publicada no Adt DCEM 3H ao Bol DGP nº 119, de 16 OUT 20.

(Transcrito do Adt da DCEM 3D ao Bol do DGP nº 136, de 27 NOV 20)

3º Sgt **RAFAELA GONZALVEZ NEVES CARNEIRO**

Em consequência:

- 1) seja excluída no número de adidos a este Hospital;
- 2) a SPMil/Pr, o Cmdo Contg, a SPP e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

## 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

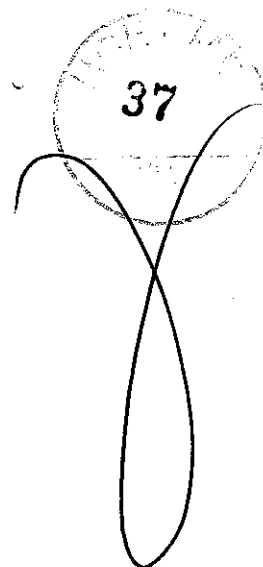
### a. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS - Transcrição

"Delego, com amparo no parágrafo 3º, do artigo 23, do Decreto nº 98.820, 12 de janeiro de 1990, Regulamento de Administração do Exército e no artigo 2º, da Portaria nº 533, de 28 de setembro de 1999, do Comandante do Exército, a contar de 06 JAN 2021, a função de Ordenador de Despesas - Titular, da área ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA e PATRIMONIAL, ao Coronel LUIZ **CLAUDIO ALVES DA SILVA**. O oficial terá as seguintes atribuições:

- 1) supervisionar todas as atividades administrativas da UA/UG, reportando-se sempre que necessário a este Agente Diretor; exceto no que se refere à área de pagamento de pessoal;
- 2) assinar os documentos de natureza administrativa da sua área de atuação, internos e externos, previstos na legislação específica;
- 3) exercer fiscalização direta sobre a escrituração orçamentária, financeira e patrimonial da UA/UG, a fim de mantê-la em ordem e em dia;
- 4) formalizar e assinar contratos, de acordo com a legislação própria, decorrente das licitações realizadas e/ou das necessidades da UA/UG;
- 5) determinar que as compras, obras, serviços, recebimentos, transferências e alienações sejam efetuados com estrita observância à legislação pertinente;
- 6) fiscalizar o arquivo, durante os prazos legais, da documentação comprobatória dos atos administrativos ocorridos na UA/UG, exceto no que se refere à área de pagamento de pessoal;
- 7) determinar o ressarcimento dos prejuízos causados à Fazenda Nacional por responsável conhecido, conforme prescrito no R/3 (RAE) e legislação específica, após o necessário processo administrativo;
- 8) solicitar, junto à este Agente Diretor, a abertura de Sindicância ou Inquérito Policial Militar,



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
CML - 1ª RM  
HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO  
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)**



**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

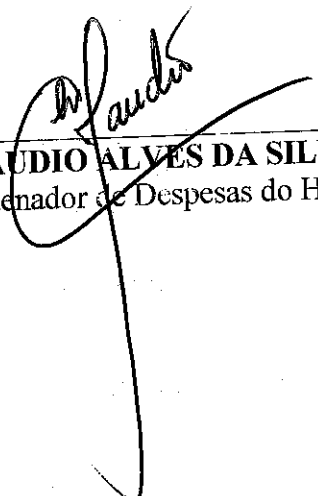
O Hospital Central do Exército é o de maior capacidade de atendimento ambulatorial e emergencial, recebendo pacientes de todas as regiões do Brasil, visto que, por vezes, não há disponibilidade de meios pessoais e materiais em diversas localidades, tornando obrigatória a evacuação para este nosocômio.

A manutenção da capacidade de pronto atendimento do HCE é uma das inúmeras razões da importância e prioridade dadas a esta Organização Militar de Saúde.

Isto posto, a Direção, devidamente assessorada pela Divisão Administrativa na pessoa deste Ordenador de Despesas, alocará os créditos necessários para a aquisição de materiais de consumo específicos para o Centro Cirúrgico Ortopédico do Hospital Central do Exército.

Assim sendo serão alocados recursos para o cumprimento contratual das seguintes programações financeiras: Gestão 160322/00001, PTRes 08.89.60, Fonte 0151000000, PI D8SAFCTPROT, ND 33.90.30.

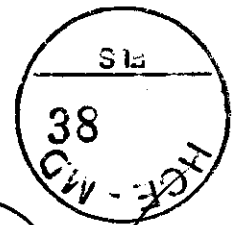
Rio de Janeiro, RJ, 19 de maio de 2021.

  
**LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA - CEL**  
Ordenador de Despesas do HCE



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
NÚCLEO I - AQUISIÇÕES

AVENIDA RIO BRANCO, Nº 311, 8º ANDAR CENTRO FONE: (21) 3009-6300 E-MAIL: CJU.RJ@AGU.GOV.BR 20.040-009 RIO DE JANEIRO-RJ



**NOTA n. 00291/2020/CJU-RJ/CGU/AGU**

NUP: 64574.004234/2020-66

INTERESSADOS: HCE - HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

ASSUNTOS: LICITAÇÕES.

1. Dispensado o relatório nos termos do artigo 4º da Portaria/AGU nº 1.399/2009.
2. Autos distribuídos, nesta data, na forma eletrônica, em cumprimento ao disposto na alínea "b" do inciso VI do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, para análise de procedimento de pregão eletrônico para aquisição de materiais de consumo específico para a traumatologia do Hospital Central do Exército, com o valor estimado em **R\$ 12.033,33**.
3. A Orientação Normativa AGU n.º 46/2014, que se refere às contratações de BAIXO VALOR, *a priori*, não se aplicaria às contratações da Lei 8.666/93 e ao pregão, todavia, há de se ter em mente, além dos **princípios da celeridade e do interesse público**, os princípios preconizados no recente Decreto n. 10.024/19:

*Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos. (destacou-se)*

4. O processo em comento cuida de contratação no valor de R\$ R\$ 12.033,33 e, pelo que se verifica está instruído com os modelos padrões da AGU. Destarte, imperiosa a observância à ON 46 AGU, que se refere aos dois incisos do art. 24 da Lei 8.666 e deve ser aplicada *in casu*. Leia-se:

*"SOMENTE É OBRIGATÓRIA A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 24, I OU II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUANDO HOUVER MINUTA DE CONTRATO NÃO PADRONIZADA OU HAJA, O ADMINISTRADOR, SUSCITADO DÚVIDA JURÍDICA SOBRE TAL CONTRATAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES FUNDADAS NO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, DESDE QUE SEUS VALORES SUBSUMAM-SE AOS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993."*

5. Vale anotar que o Decreto n. 9.412/2018 atualizou os valores para fins de delimitação de modalidade licitatória - art. 23 - e, portanto, 10% da modalidade convite chega-se ao valor de R\$ 17.600,00 que é o quantitativo para se considerar a contratação de baixo valor, em dias atuais.
6. Não obstante, considerando que a ON 46 não veda que haja parecer nos casos que enuncia, peço a vênha para devolver os autos ao órgão consultante, já que os valores singelos envolvidos dispensam este parecerista de efetuar uma análise minudente acerca do procedimento.
7. Fica facultada a possibilidade de nova consulta, acaso o administrador pretenda sanar dúvida jurídica, que deverá vir devidamente quesitada.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2020.

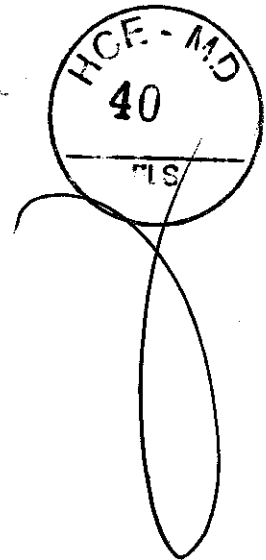
ANA VALÉRIA DE ANDRADE RABELO  
ADVOGADA DA UNIÃO

(Assinatura digital dispensada por tratar-se de documento nato-digital cuja autenticidade pode ser comprovada pelo simples fato de ter sido produzido mediante acesso ao sistema de processo eletrônico "por meio de nome de usuário e senha" (art. 6º. §1º - do Decreto 8.539/2015).

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64574004234202066 e da chave de acesso f8b66fc5







**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CML - 1ª RM  
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO1  
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR)  
1769  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021  
(Processo Administrativo nº 47/2021)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Hospital Central do Exército, por meio da Seção de Licitações, sediado a rua Francisco Manuel, 126 – Benfica – Rio de Janeiro – CEP: 20.911-270, realizará Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário: 09:00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Material de Consumo Específico para o Centro Cirúrgico Ortopédico do Hospital Central do Exército, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

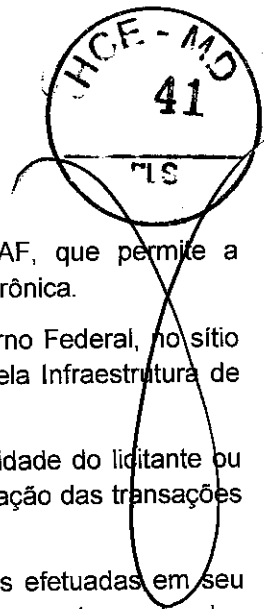
2.1. As despesas para atender a esta licitação, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160322

Fonte: 0151000000

Programa de Trabalho: 088960

Elemento de Despesa: 33.90.30



### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.3.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

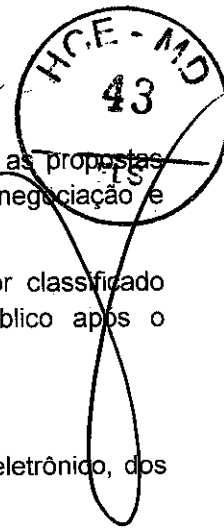
5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total;

**6.1.2.** Marca;

**6.1.3.** Fabricante;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro na Agência nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

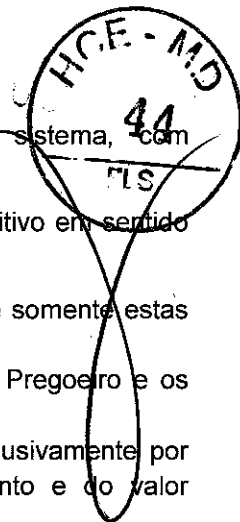
**6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

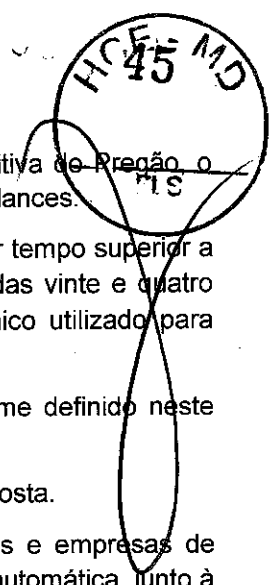
**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva de Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 no país;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** Os materiais licitados deverão estar registrados na agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em estrita observância aos preceitos da Lei n.º 6.360/76 e de seu regulamento baixado pelo Decreto n.º 79.094/77, atendidas, ainda, as normas expressas na portaria conjunta n.º 01 de 08 de março de 1996. Caberá a licitante classificada, após regular solicitação do Pregoeiro, de remeter cópia do referido Registro do item na ANVISA, juntamente com a publicação de seu ato no Diário Oficial observando-se sua validade, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO daquele(s) item(s).

**8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.3.** Os materiais licitados deverão estar registrados na agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regulamento baixado pelo Decreto nº 79.094/77, atendidas, ainda, as normas expressas na portaria conjunta nº 01 de 08 de março de 1996. Caberá a licitante classificada, após regular solicitação do Pregoeiro, de remeter cópia do referido Registro do item na ANVISA, juntamente com a publicação de seu ato no Diário Oficial observando-se sua validade, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO daquele(s) item(s).

**8.8.** O licitante deverá apresentar cópia do DOU de Dispensa de Registro para produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim cadastrados, discriminando cada item na cópia do DOU, quando for o caso, conforme cartilha da ANVISA (Vigilância Sanitária e Licitações Públicas), publicadas em junho de 2003.

**8.9.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local (somente junto ao setor de Licitações e Contratos, localizado no 2º andar do Prédio da Divisão Administrativa, Rua Francisco Manuel, 126 – Benfica – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.911-270, do Hospital Central do Exército) dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.9.1.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.9.1.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.9.1.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.9.1.4. Para a realização das avaliações técnicas das amostras serão utilizados alguns critérios técnicos como: durabilidade, rigidez, flexibilidade, facilidade no manuseio, experiência na utilização dos produtos, aplicação técnica do produto junto aos serviços, dentre outros julgados necessários para a verificação se o produto atende o solicitado no descritivo do Termo de Referência (Anexo I).

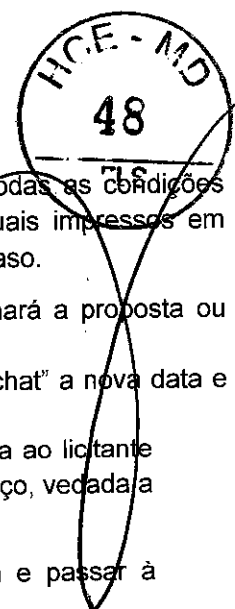
8.9.1.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.9.1.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.9.1.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.9.1.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.





8.9.1.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

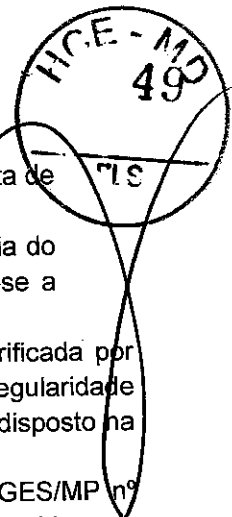
9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



**9.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

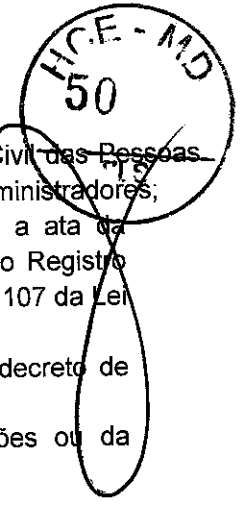
**9.8. Habilitação jurídica:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
  - 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
    - 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
    - 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### **9.11. Qualificação Técnica**

**9.11.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.11.2.** Licença de Funcionamento do órgão sanitário local competente (dentro do prazo de validade);

**9.11.3.** Comprovação da Autcrização de Funcionamento da empresa participante da licitação emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do MS.

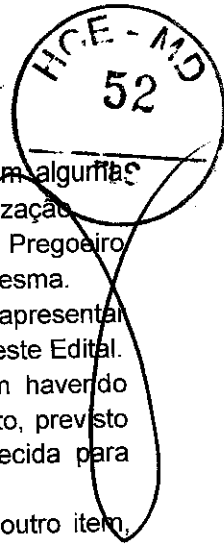
**9.12.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação,



seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.13.2.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**9.13.3.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.13.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada..”

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**9.13.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

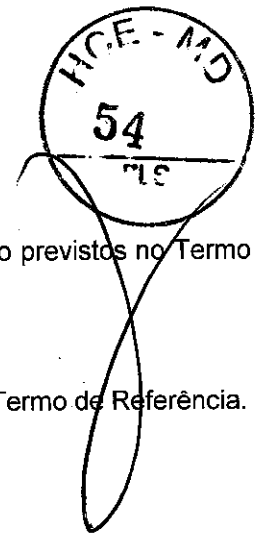
**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**15.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



**16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**18. DO PAGAMENTO**

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não mantiver a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

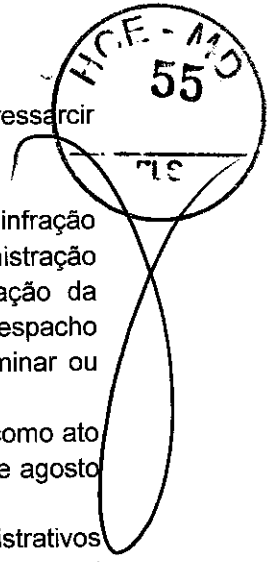
19.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 19.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitac.hce@gmail.com](mailto:licitac.hce@gmail.com); ou por petição dirigida e protocolada **DIRETAMENTE** na **SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO**, sediada na Rua Francisco Manuel, 126 – Benfica – Rio de Janeiro - CEP: 20.911-270, devendo ser juntado o instrumento de procuração, Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, apto a demonstrar que o signatário detém poderes para representar a licitante.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vinculadas aos participantes e a administração.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

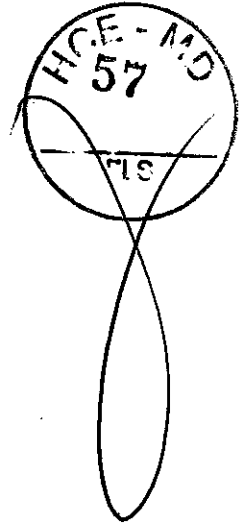
21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Francisco Manuel, 126 – Benfica – Rio de Janeiro - RJ, nos dias úteis, de segunda a quinta, no horário das 09:00 horas às 15:00 horas, e na sexta – feira, de 09:00 às 12:00, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.




21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.

21.12.2. ANEXO II – Minuta de Atestado de Qualificação Técnica

21.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

Rio de Janeiro, RJ, 19 de maio de 2021.

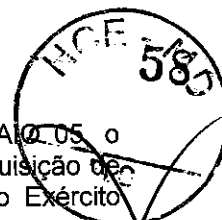
  
LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA – CEL  
Ordenador de Despesas do HCE

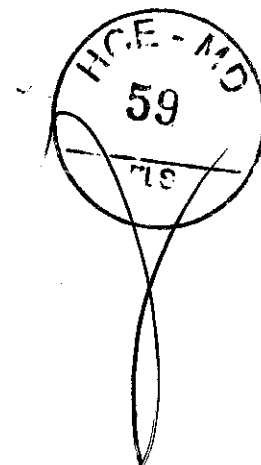
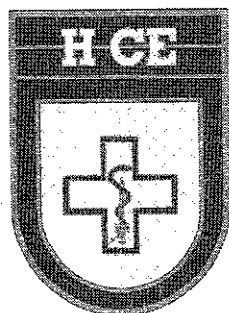
## APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Assim decido:

- a. aprovar, nos termos do inciso II, do Art 9º do Decreto nº 5.450, de 31 MAIO 05, o presente Termo de Referência, que trata do registro de preços para eventual aquisição de material específico para o Centro Cirúrgico Ortopédico do Hospital Central do Exército (HCE).
- b. a SALC adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, e autue o presente Termo de Referência no respectivo Processo Administrativo atinente ao processo licitatório.

  
LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA - Cel  
Ordenador de Despesas do HCE

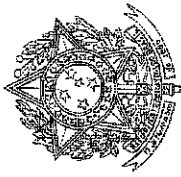




# TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE MERCADO DO HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

"ANEXO I"



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

CML - 1ª RM

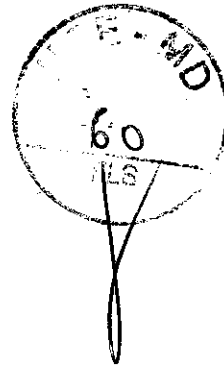
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR - 1769)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 90/2021 – HCE

**1. DO OBJETO**

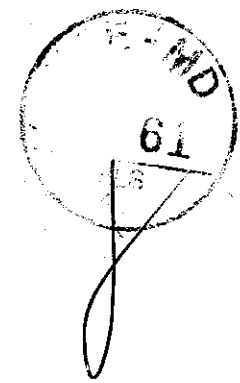
1.1. Aquisição de material para a Ortopedia do HCE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento.



*Mora P. N*

Item	CATMAT	Descrição do Material	Apres	QTD	Valor unitário	Valor total	Quantidade disponível para não participantes	Participação exclusiva de (ME e EPP)
1	444011	Material especial ortopedia, aplicação: p, cirurgia técnica bristow latorjet, componente 1: cânula guia duplo lúmen, componente 2: fio guia, componente 3: posicionador, esterilidade: estéril, descartável. <b>Descrição complementar:</b> Sistema para cirurgia de latorjet, através de via artroscópica, instabilidade do ombro, acompanhar kit com guias e parafusos canulados com cartola rosqueada nos tamanhos 28 a 48 mm, material em titânio, uso único.	UNID	1	11.000,00	11.000,00	2	NÃO
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>						<b>R\$ 11.000,00</b>		

*Handwritten signature/initials: P N*



1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3 Da inviabilidade de aquisição preferencial para ME e EPP (microempresas e empresas de pequeno porte):

1.3.1 Tendo em vista que o último Pregão (38/2021) restou deserto, sendo necessário a repetição do mesmo.

1.4 Isto posto, esta Administração é de parecer que o procedimento da aquisição preferencial para ME e EPP, previsto no Decreto 8538/2015, art. 6º; NÃO É VANTAJOSO para a administração e representa possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, conforme o Art. 10º do decreto 8538/2015, deixando de aplicá-lo.

## **2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A presente requisição tem o objetivo de atender a necessidade específica do paciente LUCAS FRANCELINO DE OLIVEIRA TAVARES. O mesmo encontra-se com comprometimento de suas articulações em virtude do diagnóstico de instabilidade grave do ombro. Seu quadro apresenta queixas algícas e alterações laboratoriais e grande limitação funcional.

## **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1 A natureza dos bens a serem contratados é comum, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520, de 2002.

## **5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1 O prazo máximo de entrega do (s) material (is) será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, nos seguintes endereços abaixo relacionados, conforme respectivos quantitativos estipulados por cada OMS descritos no item 1 deste Termo de Referência:

5.1.1 Almoxarifado do Hospital Central do Exército (HCE – UASG: 160322), situado no seguinte endereço: Rua Francisco Manuel, 126 – Benfica – Rio de Janeiro – RJ. Nos seguintes horários: das 07:00 hs às 11:30 e de 13:00 às 15:00 de segunda a quinta-feira e de 07:00 às 11:30 às sextas-feiras.

5.2 O prazo de validade dos materiais na data da entrega deverá ser no mínimo, a metade do total da validade recomendada pelo fabricante.

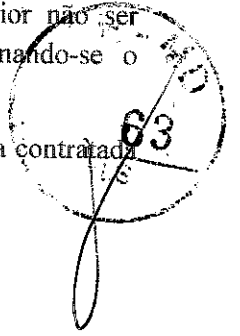
5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



## 6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.1 São obrigações da Contratante

- 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

*Handwritten signature*



7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2 Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA.

a) os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7.500:2018, NBR 12807:2013, NBR 12808:2016, NBR 12809:2013, NBR 13853-1:2018 e NBR 9191:2008.

b) os resíduos de serviços de saúde devem ser armazenados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR12235:1992, NBR 12809:2013, NBR 12810:2016.

c) a coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT – NBR12.810:2016 e NBR14652:2013;

d) as estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

e) a destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar a lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.

f) os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

f.1) De acordo com o art. 46 da RDC nº 222/20108 da ANVISA as culturas e os estoques de microrganismos; os resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os de medicamentos hemoderivados; os meios de cultura e os instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; e os resíduos de laboratórios de manipulação genética devem ser tratados utilizando processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga

Microbiana, em equipamento compatível com Nível III de inativação microbiana (RSS do Grupo A - Subgrupo A1).

f.1.1) As culturas e os estoques de microrganismos, bem como os meios de cultura e os instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas contendo microrganismos das classes de risco 1 e 2 podem ser tratados fora da unidade geradora, desde que este tratamento ocorra nas dependências do serviço de saúde e os das classes de risco 3 e 4 devem ser tratados na unidade geradora. Estes RSS devem ser acondicionados de maneira compatível com o processo de tratamento e após o tratamento, os rejeitos devem ser encaminhados para disposição final ambientalmente adequada.

f.2) os resíduos pertencentes ao Grupo A1 do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

f.3) As sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos podem ser descartadas diretamente no sistema de coleta de esgotos, desde que atendam respectivamente as regras estabelecidas pelos órgãos ambientais e pelos serviços de saneamento competentes e caso o tratamento venha a ser realizado fora da unidade geradora ou do serviço, estes RSS devem ser acondicionados em saco vermelho e transportados em recipiente rígido, impermeável, resistente à punctura, ruptura, vazamento, com tampa provida de controle de fechamento e identificado (art. 49 da RCD n° 222/2018)

f.4) os resíduos pertencentes ao Grupo A2 do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento, de acordo com o porte do animal, que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde, ou para sepultamento em cemitério de animais.

f.4.1) quando houver necessidade de fracionamento de carcaça de animais, este deve ser autorizado previamente pelo órgão de saúde competente.

f.4.2) Os RSS do Grupo A - Subgrupo A2 devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada conforme especificam os artigos 50 e 51 da RDC n° 222/20108 da ANVISA.

f.5) os resíduos pertencentes ao Grupo A3 do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja

autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou para tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim.

f.5.1) na impossibilidade de atendimento de tais destinações, o órgão ambiental competente nos Estados, Municípios e Distrito Federal pode aprovar outros processos alternativos de destinação.

f.5.2) A RDC nº 222/2018 estabelece em seu art. 52 que os RSS do Grupo A – Subgrupo A3 devem ser destinados para sepultamento, cremação, incineração ou outra destinação licenciada pelo órgão ambiental competente.

f.6) os resíduos pertencentes ao Grupo A4 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde, a não ser que haja exigência de tratamento prévio por parte dos órgãos ambientais estaduais e municipais. Conforme a RDC nº 222/2018 da ANVISA os RSS do Subgrupo A4 não necessitam de tratamento prévio.

f.7) os resíduos pertencentes ao Grupo A5 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RSS do Grupo A- Subgrupo A5 da RDC nº 222/2018 da ANVISA devem ser submetidos a tratamento térmico por incineração e devem ser segregados e acondicionados em saco vermelho duplo, como barreira de proteção, e contidos em recipiente exclusivo devidamente identificado.

g) os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

g1) O gerenciamento dos RSS do Grupo B deve observar a periculosidade das substâncias presentes, decorrentes das características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. (art. 56 da RDC nº 222/2018 da ANVISA)

g.2) os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

g.3) os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros.

g.4) os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

g.5) Resíduos de medicamentos, acondicionamento de RSS do Grupo B, excretas de pacientes tratados com quimioterápicos antineoplásicos, resíduos de produtos e insumos farmacêuticos e RSS sólidos contendo metais pesados possuem disciplina específica a ser seguida nos artigos 59 e 71 da RDC nº 222/2018 da ANVISA.

h) os rejeitos radioativos devem obedecer às exigências definidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

h1) Os rejeitos radioativos devem ser segregados de acordo com o radionuclídeo ou natureza da radiação, estado físico, concentração e taxa de exposição de acordo com o art. 72 da RDC nº 222/2018 da ANVISA.

h.2) os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.

h.3) os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológica, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

h.4) Os rejeitos radioativos devem ser armazenados e descartados conforme o disposto nos artigos 72 a 79 da RDC nº 222/2018.

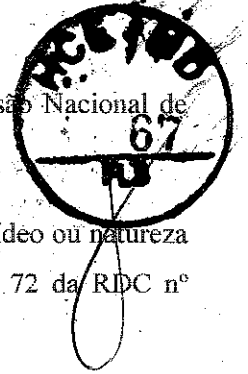
i) os resíduos pertencentes ao Grupo D Do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.

i1) Os RSS do Grupo D, na forma do art. 80 da RDC nº 222/2018 da ANVISA, quando não encaminhados para reutilização, recuperação, reciclagem, compostagem, logística reversa ou aproveitamento energético, devem ser classificados como rejeitos.

i.2) quando tais resíduos forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25/04/2001.

i.3) Os rejeitos sólidos de RSS do Grupo D devem ser dispostos conforme as normas ambientais vigentes e os efluentes líquidos podem ser lançados em rede coletora de esgotos.

i.4) O lançamento de rejeitos líquidos em rede coletora de esgotos, conectada à estação de tratamento, deve atender às normas ambientais e às diretrizes do serviço de saneamento. Quando não houver acesso à sistema de coleta e tratamento de esgoto por empresa de saneamento, estes efluentes devem ser tratados em sistema ambientalmente licenciado antes do lançamento em corpo receptor.



i.5) Artigos e materiais utilizados na área de trabalho, incluindo vestimentas e Equipamento de Proteção Individual (EPI), desde que não apresentem sinais ou suspeita de contaminação química, biológica ou radiológica, podem ter seu manejo realizado como RSS do Grupo D.

i.6) Os procedimentos de segregação, acondicionamento e identificação dos coletores dos resíduos do Grupo D, para fins de reciclagem, devem estar descritos no PGRSS.

i.7) Só podem ser destinados para compostagem forrações de animais de biotérios que não tenham risco biológico associado, os resíduos de flores, podas de árvores, jardinagem, sobras de alimentos e de seu pré-preparo, restos alimentares de refeitórios e restos alimentares de pacientes que não estejam em isolamento.

i.8) Os restos e sobras de alimentos só podem ser utilizados como ração animal, se forem submetidos a processo que garanta a inocuidade do composto, com a concordância do órgão competente do Ministério da Agricultura e de Vigilância Sanitária.

j) os resíduos pertencentes ao Grupo E do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser apresentados para coleta acondicionados em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação, de acordo com a ABNT NBR 13853-1:2018, e ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

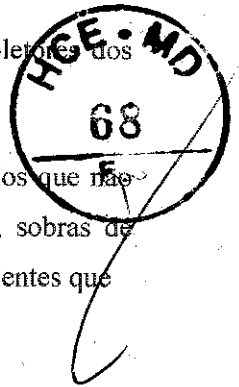
j.1) Conforme o art. 86 da RDC nº 222/2018, os materiais perfurocortantes devem ser descartados em recipientes identificados, rígidos, providos com tampa, resistentes à punctura, ruptura e vazamento.

j.2) os resíduos com contaminação radiológica devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo C.

j.3) os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo B com características de periculosidade.

j.4) As seringas e agulhas, inclusive as usadas na coleta laboratorial de amostra de doadores e de pacientes, e os demais materiais perfurocortantes que não apresentem risco químico, biológico ou radiológico não necessitam de tratamento prévio à disposição final ambientalmente adequada. É permitida a separação do conjunto seringa agulha com auxílio de dispositivos de segurança, sendo vedada a desconexão e o reencape manual de agulhas.

k) A RDC nº 222/2018 da ANVISA (artigos 90 e 91) estabelece medidas de segurança ocupacional para os serviços que geram RSS. Os serviços devem garantir que os trabalhadores sejam avaliados periodicamente, seguindo a legislação específica, em relação à saúde ocupacional, mantendo



registros desta avaliação, bem como manter um programa de educação continuada para os trabalhadores e todos os envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos, mesmo os que atuam Temporariamente, que contemple os temas que indica.



## 8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10 CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

*Ma Pm*

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



## 12 DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irrevoluíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2 Nos reajustes subsequentes

12.3 ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Ma Pm".



13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Cometer fraude fiscal;



13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2 Multa moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
- 13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 13.2.6.1A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 13.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;


A handwritten signature in black ink, appearing to be "M. P. M."

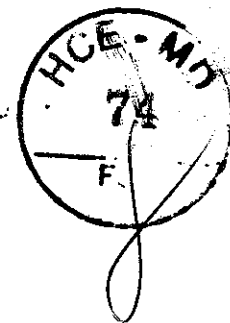
- 13.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

*Ma Pm*

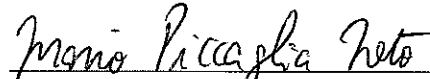
Rio de Janeiro, 02 de julho de 2021.

Requisitante:

  
\_\_\_\_\_  
JOEL PAULO AKERMAN – TC MED  
Chefe da Ortopedia do HCE



Planejamento e Pesquisa de Mercado:

  
\_\_\_\_\_  
MARIO PICCAGLIA NETO – MAJ  
Chefe da Seção de Planejamento e Pesquisa de Mercado

**APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Assim decido:

- a. aprovar, nos termos do inciso II, do Art 14º do Decreto nº 10.024, de 20 setembro 2019, o Termo de Referência nº 90/2021, que trata do registro de preços para eventual contratação de material para o Hospital Central do Exército (HCE).
- b. a SALC adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, e autue o presente Termo de Referência no respectivo Processo Administrativo atinente ao processo licitatório.

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA - CEL  
Ordenador de Despesas do HCE

Item	CATMAT	Descrição do Material	Apres	QTD	Preço Público 1	Preço Público 2	Preço Público 3	RPM	Valor unitário	Valor total
1	444011	Material especial ortopedia, aplicação: p, cirurgia técnica bristow latarjet, componente 1: cânula guia duplo lumen, componente 2: fio guia, componente 3: posicionador, esterilidade: estéril, descartável. <b>Descrição complementar:</b> Sistema para cirurgia de latarjet, através de via artroscópica, instabilidade do ombro, acompanhar kit com guias e parafusos canulados com cartola rosqueada nos tamanhos 28 a 48 mm, material em titânio, uso único.	UNID	1	6.850,00	7.500,00	10.000,00	12.000,00	11.000,00	11.000,00
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>										<b>R\$ 11.000,00</b>

Obs1.: FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS; esta Administração utilizou como parâmetro de pesquisa os incisos I e IV da IN SLTI / MPOG 73/2020.

Obs2.: Os valores das colunas "PREÇOS PÚBLICOS", numeradas de 1 a 3, são resultados da pesquisa realizada no Painel de Preços, desenvolvido pela equipe da Secretaria de Gestão - SEGES do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, disponibiliza de forma amigável, dados e informações de compras públicas homologadas no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e Comprasnet, com o objetivo de auxiliar os gestores públicos na tomada de decisões acerca dos processos de compra, dar transparência aos preços praticados pela Administração e estimular o controle social. Sua utilização está amparada no Art 5º, inciso I da IN SLTI / MPOG 73/2020.

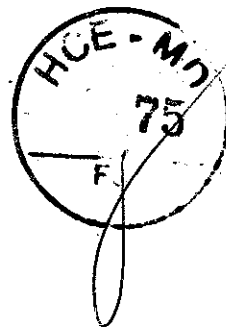
Obs3.: MÉTODO DE AVALIAÇÃO DOS PREÇOS. Esta Administração optou preferencialmente por considerar como valor estimado a MÉDIA para os orçamentos elevados. Este procedimento encontra amparo no Art. 6º da IN SLTI / MPOG 73/2020.

Obs. 4: Os valores sublinhados foram desconsiderados para que o valor estimado de referência ficasse mais próximo ao valor de mercado, e tendo em vista que o último com este item pregão (38/2021) restou deserto, sendo necessário a repetição do pregão.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2021

*Mario Piccaglia Neto*  
MARIO PICCAGLIA NETO - MAJ

CHEFE DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE MERCADO

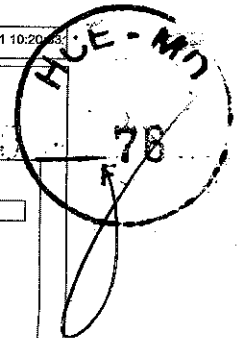


Licitação

Dispensa/Inexigibilidade  
Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

14/06/2021 10:20:33



Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 15/06/2021 e Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
152121 - COMANDO DO EXERCITO		160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00038/2021	Eletrônico	Tradicional	Aberto/Fechado
Nº do Processo	Tipo de Licitação			
472021	Menor Preço			
<input checked="" type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input checked="" type="checkbox"/> Internacional	Quantidade de Itens	
			1	
Objeto				
Aquisição de material específico para o Centro Cirúrgico Ortopédico do Hospital Central do Exército.				
Primeira Data da Publicação/Divulgação		Segunda Data da Publicação	Terceira Data da Publicação	
15/06/2021				
Data da Disponibilidade do Edital				
A partir de 15/06/2021 às 09:00		Data/Hora da Abertura da Licitação		
		Em 25/06/2021 às 09:00		

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
160322	HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ
Gestão	Empenho
00001	2021 NE 800001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

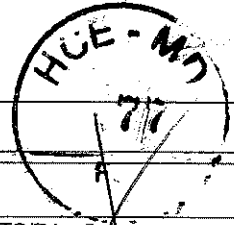
Aviso de Licitação

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação

Evento de Suspensão Publicado/Divulgado



Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO UASG de Atuação: 160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ

Modalidade de Licitação: Pregão Nº da Licitação: 00038/2021 Forma de Realização: Eletrônico Característica: Tradicional Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Objeto: Aquisição de material específico para o Centro Cirúrgico Ortopédico do Hospital Central do Exército.

Motivo do Evento de Suspensão: Necessita de retificação no Termo de Referência.

Publicação/Divulgação do Aviso de Evento  
 Data da Publicação/Divulgação: 17/06/2021  
 CPF do Responsável: 180.778.288-33 Nome: LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA Função: Ordenador de Despesa do Hce

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional  
 UG: 160322 Gestão: 00001 Empenho: 2021NE800001

Informações Adicionais do Aviso de Evento  
 Data/Hora da Disponibilização para Publicação/Divulgação: 16/06/2021 às 08:18 CPF do Responsável pela Disponibilização para Publicação/Divulgação: 164.514.427-55

Históricos de Eventos

Evento	Situação do Evento	Data da Publicação/Divulgação	Ação
Suspensão	Publicado/Divulgado	17/06/2021	<a href="#">Visualizar</a>
Reabertura	A Publicar	18/06/2021	<a href="#">Visualizar</a>

[Visualizar Licitação](#) [Nova Pesquisa de Eventos](#)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade  
Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-  
Divulgação

17/06/2021 08:27:22

Eventos



Este Evento de Reabertura será Publicado no D.O.U. na data de 18/06/2021 e Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.



Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO UASG Responsável: 160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ

Modalidade de Licitação: Pregão Nº da Licitação: 00038/2021 Forma de Realização: Eletrônico Característica: Tradicional Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Objeto: Aquisição de material específico para o Centro Cirúrgico Ortopédico do Hospital Central do Exército.

Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo: Termo de Referencia Retificado.

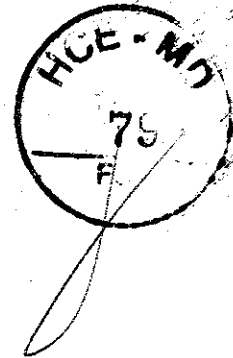
Data da Publicação/Divulgação do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo: 18/06/2021 Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 18/06/2021 às 09:00 Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 30/06/2021 às 09:00

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora: 160322 Unidade Gestora: HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ  
Gestão: 00001 Empenho: 2021 NE 800001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação | Visualizar Prévia da Matéria

Evento de Reabertura

**Consulta Ata do Pregão**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Comando Militar do Leste  
1ª Região Militar  
Hospital Central do Exército

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 38/2021

Às 09:00 horas do dia 30 de junho de 2021, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI Nº 124/2020 - HCE de 03/07/2020 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, referente ao Processo nº 472021, realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 38/2021. Objeto: Aquisição de material específico para o Centro Cirúrgico Ortopédico do Hospital Central do Exército. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

**Item: 1****Descrição:** Material especial ortopedia**Descrição Complementar:** Material especial ortopedia, aplicação: p, cirurgia técnica bristow latarjet, componente 1: cânula guia duplo lúmen, componente 2: fio guia, componente 3: posicionador, esterilidade: estéril, descartável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor estimado:** R\$ 9.087,5000**Intervalo Mínimo Entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Cancelado

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a Sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DIEGO GONCALVES SENNA DE AQUINO MONTEIRO  
Pregoeiro Oficial

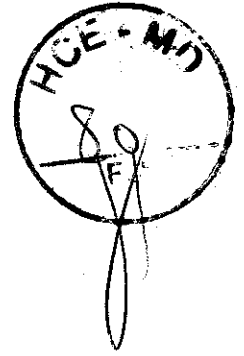
SANDERSON RODOLFO XAVIER DE SOUZA  
Equipe de Apoio

 Imprimir o  
**Relatório**

**Voltar**

**Avisos**





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
CML - 1ªRM  
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO  
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR-1769)**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 - HCE**

Aos 03 dias do mês fevereiro de 2022, nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, no Hospital Central do Exército, procedo o encerramento deste Processo autuado sob o nº 47/2021 - HCE, que trata Aquisição de Material específico para o Centro Cirúrgico Ortopédico do Hospital Central do Exército, contendo 80 folhas, com início na folha de nº 01 (um) à 80 (oitenta) folhas.

Rio de Janeiro, RJ, 03 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**LEANDRO VILACA DE MACEDO - TC**  
Chefe da Seção de Licitações do HCE